

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
(Processo Administrativo nº.23290.001575/2020-89)

O Instituto Federal de Educação Ciéncia e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Mag^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS., inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2021, processo administrativo nº. 23290.001575/2020-89, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material bibliográfico, visando complementar o acervo bibliográfico do Instituto Federal de Sergipe, especificados no item 1 Termo de Referêcia, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI

CNPJ: 03.378.380/0001-90

ENDEREÇO: RUA PARÁ Nº 90 LOJA 02 BAIRRO: SÃO GERALDO – MANAUS/AM

CEP: 69053-070

TEL: (92) 3346-7180

E-MAIL: porandubalivros@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 3726

C/C: 149311-6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	INST.FED.DE SERGIPE - REITORIA UASG: 188134		INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA UASG: 158313		QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):	DESCONTO REGISTRADO
				Quantidade MÁXIMA	Quantidade MÍNIMA	Quantidade MÁXIMA	Quantidade MÍNIMA			
1	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de ciências exatas e da terra disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	4000	01	400	200	4400	440.000,00	39,51%
2	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de engenharias disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	3000	01	300	150	3300	330.000,00	39,51%
3	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de ciências da saúde disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	1000	01	400	200	1400	140.000,0	39,51%
4	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de ciências biológicas disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	1000	01	800	400	1800	180.000,00	39,21%

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	INST.FED.DE SERGIPE - REITORIA UASG: 188134		INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA UASG: 158313		QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):	DESCONTO REGISTRADO
				Quantidade MÁXIMA	Quantidade MÍNIMA	Quantidade MÁXIMA	Quantidade MÍNIMA			
5	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de ciências agrárias disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	1000	01	0	0	1000	100.000,00	37,12%
6	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de ciências humanas disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	1000	01	400	150	1400	140.000,00	39,51%
7	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de ciências sociais e aplicadas disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	2000	01	300	150	2300	230.000,00	39,51%
8	Publicações Nacionais – material bibliográfico em formato físico na área de linguística, letras e artes disponíveis no mercado nacional	150515	Unidade	1000	01	1000	500	2000	200.000,00	39,56%

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

3.2. *Participante: Instituto Federal do Ceará – Campus Fortaleza*

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses a partir da sua assinatura da Reitora**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-390
(79) 3711-1860 – licitacoes@ifs.edu.br

8.3. (SUPRESSÃO)

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RUTH SALES GAMA¹ Assinado de forma digital
DE por RUTH SALES GAMA DE
ANDRADE:53289730549
ANDRADE:53289730549
Dados: 2021.11.11 09:53:02
0549 -03'00'

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora

ELIABE CORREIA² Assinado de forma digital por
MACIEL:68955901453 ELIABE CORREIA
MACIEL:68955901453 Dados: 2021.11.09 09:02:03 -04'00'

PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI

Testemunhas:

ANDREIA DOS
SANTOS ALMEIDA:
00012080551

Assinado digitalmente por ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA:
DN: C=BR, O=IC-BRASIL, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiplo, OU=Certificado PF A3,
OU=Certificado PF A3, OU=Certificado PF A3, OU=Certificado PF A3
Raiz; El sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.10 10:06:02 -03'00'
Pouz PDF Reader Versão: 1.0.0

ANTONIO ROBERVAN³ Assinado de forma digital por
DOS SANTOS DE
PAULO:59139854272
ANTONIO ROBERVAN DOS
SANTOS DE
PAULO:59139854272
Dados: 2021.11.09 09:00:34
-04'00'

CPF:

CPF:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo oriundo da ESMAM, o qual através do Ofício nº 113/2022 (id 0638880), solicita a **contratação de empresa especializada para a diagramação e impressão de 300 (trezentas) unidades da obra “Senhoras da Justiça – 2ª edição”**.

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência (id 0640665).

Aos autos foi acostada a seguinte documentação:

- Ofício nº 113/2022-ESMAM (id 0638880);
- Estudo Técnico Preliminar (id 0640608);
- Termo de Referência (id 0640665);
- Propostas (id 0646869, 0649695);
- Análise Técnica (id 0652194);
- Resposta Fornecedor (id 0653023);
- Resposta Gerenciador (id 0653967);
- Ata de Registro de Preços nº 089/2021 do IF/SE (id 0655882);
- Edital PE 035/2021 – IF/SE (id 0656171);
- Mapa de Preços (id 0656187);
- Regularidade Fiscal (id 0656189);
- SICAF (id 0656190);
- Dados Bancários (id 0656197);
- Informação SECOP (id 0656385, 0656387);
- Nota de Dotação 2022ND0002514-FUNTEAM (id 0665522).

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3º da Lei nº 10.520/2002, em documento de id 0640608, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumpre registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4º do Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8º do Decreto nº 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado “Carona em sistema de registro de preços — Uma opção inteligente para redução de custos e controle”:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifo nosso).

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (id 0653967), bem como manifestação favorável do fornecedor (id 0653023), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende da análise do Mapa de Preços (id 0656187), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço vinculada ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, realizado pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta aos documentos de ids 0656189 e 0656190, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares, a despeito de vencidas as certidões de débitos municipais e de FGTS, guardando consonância com a legislação que rege a matéria. Quando da contratação, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal regulares e vigentes.

A Divisão de Orçamento e Finanças, através do documento de id 0665522, aponta a despesa encontra adequação orçamentária.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária, portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transscrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** ao pleito, uma vez que não existe óbice para a utilização da **Ata de Registro de Preço** nº

089/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação dos serviços gráficos de diagramação e impressão de 300 (trezentas) unidades da obra “Senhoras da Justiça – 2ª edição”, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, 16 de agosto de 2022.

Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Aristarco de Araújo Jorge Mello Filho, Diretor(a)**, em 16/08/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672449** e o código CRC **5C0518F0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br**DECISÃO GABPRES**

Trata-se de processo administrativo oriundo da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, o qual por meio do Ofício n.º 113/2022 de Id. 0638880, solicita a contratação de empresa especializada para a diagramação e impressão de 300 (trezentas) unidades da obra “Senhoras da Justiça – 2ª edição”, por meio da Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 089/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 035/2021, realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

O pedido em questão visa atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência (Id. 0640665).

Após a instrução dos autos, a Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência emitiu parecer opinando favoravelmente ao pleito, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual n.º 34.162/2013.

É o relatório. Decido.

O art. 22, § 4.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8º do Decreto n.º 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (Id. 0653967), bem como manifestação favorável do fornecedor (Id. 0653023), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Ademais, a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende da análise do Mapa de Preços (Id. 0656187), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 089/2021 vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 035/2021, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Documentação da regularidade fiscal e SICAF da empresa detentora da Ata.

Manifestação da Secretaria de Orçamento e Finanças, no qual anexa nota de dotação orçamentária respectiva (Id. 0665522).

Nesse sentido, adoto integralmente os sólidos fundamentos constantes do parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, os quais passam a integrar esta decisão.

Diante do exposto, em consonância com o parecer, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preço n.º 089/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 035/2021, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal n.º 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual n.º 34.162/2013.

No mais, ressalto a necessidade de apresentação pela empresa contratada, de certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo.

Por fim, determino que a referida compra seja publicada no Diário Oficial deste Poder.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências subsequentes.

Data registrada no sistema

*(assinado digitalmente)*Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 19/08/2022, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0678021** e o código CRC **AC3BF4C6**.

2022/000022787-00

0678021v2



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2022NE0002124	Data Emissão 26/08/2022			
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.022787/2022	NE Original			
Credor 03378380000190 - PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02			
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 17.950,88			
Unidade Orçamentária 04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL					
Programa Trabalho 02.061.3291.2347.0001	Operacionalização da Escola Superior de Magistratura				
Fonte Recurso 02850000	Outras Fontes				
Natureza Despesa 33903963	Serviços Gráficos				
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional				
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal				
Cronograma de Desembolso					
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00	Agosto 17.950,88	Dezembro 0,00
Maio 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Setembro 0,00	Novembro 0,00	Setembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Contratação de serviços gráficos de diagramação e impressão de 300 (trezentas) unidades da obra: "Senhoras da Justiça - 2ª edição", de autoria da Desembargadora Maria das Graça Pessoa Figueiredo.	1	17.950,8800	17.950,88

Licitação: Ata de Registro de Preços nº 089/2021 do Pregão Eletrônico nº 035/2021-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe

Especificação: Item 8 Publicações Nacionais - material bibliográfico em formato físico na área de linguística, letras e artes disponíveis no mercado nacional.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES, proferido à peça n. 0678021 dos autos do Proc Adm 2022/000022787-00.

Saldo Anterior: 74.337,28	Valor do Empenho: 17.950,88	Valor Disponível 56.386,40
Data de Entrega: 26/09/2022	Local de Entrega: TJ/AM	
Ordenador de Despesa: FLAVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES	Usuário Operador da NE : TALITA DE ELDER MONTEIRO FERNANDES	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CERTIDÃO - TJ/AM/SECOF

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS GERADOS NO SISTEMA AFI

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos do Tribunal de Justiça, **SEI**, no que tange a impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, tendo em vista a necessidade da assinatura eletrônica, quer do Diretor de Orçamento e Finanças, quer do Ordenador da Despesa, nos documentos gerados no Sistema **AFI (Administração Financeira Integrada)**, relativos a execução orçamentário-financeira e lançamentos contábeis, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que os documentos digitais relacionados a seguir são **originais, autênticos e isentos de modificação ou alterações que possam implicar na sua nulidade**, os quais foram previamente **autorizados** e dos quais tomo **plena ciência, considerando os mesmos assinados por meio da assinatura eletrônica desta certidão**.

TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DA PÁGINA NO SEI
NOTA DE EMPENHO	2022NE0002124	26/08/2022	0687034

EDUARDO MARTINS DE SOUZA

Secretário de Orçamento e Finanças

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Presidente do TJ-AM



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DE SOUZA, Secretário(a)**, em 26/08/2022, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 29/08/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0687036** e o código CRC **E7537332**.